



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER COSP Nº 90/2025 AO PLO Nº 194/2025

### COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

#### PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2025.

**Autoria:** Vereador Célio Roberto Aristão.

**Assunto:** Institui o Programa Municipal “Cuidando de Quem Cuida”, destinado a oferecer atenção, orientação e apoio psicossocial a mães, pais e responsáveis atípicos de crianças e adolescentes com Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e dislexia, no âmbito do Município de Ibitinga.

**Relator:** Vereador Murilo Bueno.

**Relator:** Vereador Murilo Bueno.

#### I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 194/2025, que **institui o Programa Municipal “Cuidando de Quem Cuida”**, destinado a oferecer atenção, orientação e apoio psicossocial a mães, pais e responsáveis atípicos de crianças e adolescentes com Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e dislexia, no âmbito do Município de Ibitinga.

O projeto recebeu **parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR**, após adequações realizadas por meio da **Emenda Substitutiva nº 02**, elaborada **com respaldo nos pareceres técnicos do IGAM e da Procuradoria Jurídica**, que recomendaram ajustes de constitucionalidade e técnica legislativa.

Compete agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

#### II – ANÁLISE

O Programa “Cuidando de Quem Cuida” visa promover apoio psicossocial integral aos responsáveis por crianças e adolescentes com condições que exigem cuidados específicos, prevendo atendimento psicológico, grupos de apoio, orientações, encaminhamentos e ações integradas entre saúde, assistência social e educação.

As diretrizes apresentadas estão alinhadas aos princípios constitucionais de proteção social, especialmente os contidos nos artigos 6º, 196 e 227 da Constituição Federal, bem como às normas de proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7CE0-979D-F621-BF67



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

A proposta possui relevância social evidente, uma vez que os cuidadores familiares enfrentam sobrecarga emocional, física e psicológica decorrente da rotina de cuidados, demandando suporte do Poder Público para garantir sua saúde mental e o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.

Importante destacar que o texto, após os ajustes promovidos pela Emenda Substitutiva nº 02, **não apresenta vícios de iniciativa, não cria despesas obrigatórias permanentes e permite execução com recursos e estruturas já existentes**, além da possibilidade de convênios, parcerias e cooperação interinstitucional.

Trata-se, portanto, de iniciativa benéfica, necessária e que fortalece a rede municipal de apoio às famílias.

## III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, **o Relator, Vereador Murilo Bueno, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 194/2025**, considerando que:

- atende ao interesse público;
- está em conformidade legal e constitucional, após os ajustes promovidos pela Emenda Substitutiva nº 02;
- possui grande relevância social, contribuindo para a promoção da saúde emocional, inclusão e fortalecimento de vínculos familiares no Município.

## IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

**A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – CSPOS, reunida em data própria, acompanha o voto do Relator e emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 194/2025, com sua emenda substitutiva nº 02.**

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

**Vereador Murilo Bueno**

Relator

**Vereador Célio Aristão**

Vice-Presidente

**Vereador José Rocha**

Presidente



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7CE0-979D-F621-BF67